



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

LEI Nº 297, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

***INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE ATENÇÃO
NUTRICIONAL A INDIVÍDUOS
COM NECESSIDADES
NUTRICIONAIS ESPECIAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Atenção Nutricional a Indivíduos com Necessidades Nutricionais Especiais, através do qual o Poder Executivo deverá providenciar a elaboração de cardápio especial para os alunos da rede municipal de ensino que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica (intolerância ou restrição a lactose, glúten, sódio, glicose, dentre outras), com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 26 de novembro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito